



ANFFA SINDICAL

Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

MESA DIRETORA DO CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS

Of. Circular nº 004/2012

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Wilson Roberto de Sá
Presidente do Sindicato Nacional dos Fiscais Federais Agropecuários

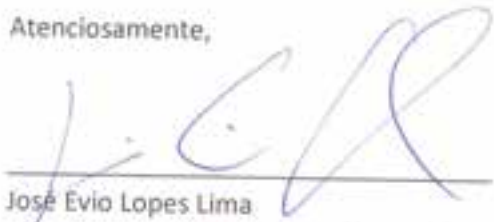
Senhor Presidente,


Cumprimentando-o, enviamos o relatório consolidado e seus respectivos anexos da Mesa Diretora do Conselho de Delegados Sindicais, referente à AGNE realizada em 26.11.2012.

Orientamos a Diretoria Executiva da ANFFA Sindical que sejam encaminhadas as ressalvas e/ou sugestões dos itens da pauta, aos referidos grupos de trabalho (Escola de Formação, Remoção, Nomenclatura do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, DSPR) para que possam analisar as mesmas.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


José Evio Lopes Lima


Hiromi Suzana Y. S. Sant'Anna

Mesa Coordenadora do Conselho de Delegados Sindicais



MESA DIRETORA DO CONSELHO DE DELEGADOS SINDICAIS

RELATÓRIO DA AGNE DE 26.11.2012

A Mesa Diretora do Conselho de Delegados Sindicais, reunida no período de 11 a 13 de dezembro de 2012, em Brasília, fez a apuração e a consolidação dos resultados da AGNE, realizada em 26 de novembro de 2012, em conformidade com os dados registrados nas atas apresentadas pelas Delegacias Sindicais das unidades da federação.

Na apreciação das atas da referida AGNE, encaminhadas pelas Delegacias Sindicais, foram computados um total de 593 votantes, os quais deliberaram, por maioria, pela aprovação dos quatro itens da pauta, conforme consta em tabela anexa.

As ressalvas e/ou sugestões relacionadas abaixo, não tiveram deliberação majoritária na AGNE, mas poderão servir de reflexão, no sentido de melhoria das propostas apresentadas e aprovadas.

Ressalvas e/ou sugestões apresentadas nas atas das Delegacias e Seções Sindicais:

I – Deliberar sobre Proposta de Criação da Escola de Fiscalização Federal dos Fiscais Federais Agropecuários – EFFAGRO.

1. Art. 4º, alínea C, onde versa sobre o patrimônio e recursos da EFFAGRO, que dentre outras fontes terá capital estrangeiro. Viu-se um receio desse capital interferir nas decisões que envolvem a segurança alimentar nacional, beneficiando os países doadores desses recursos. (AC)
2. Último item dos objetivos da proposta: Deve conter na redação o destaque à carreira de FFA, para evitar outras interpretações, ou seja, da escola de fiscais vir a interferir na seleção de outras categorias funcionais. (AP)
3. Incluir a nomenclatura “outros técnicos”, onde couber, a sua capacitação no decorrer do texto da proposta. (DF)
4. Modificar a frase “a escola deve sistematizar e planejar o recrutamento”, para “a escola deve contribuir na sistematização e no planejamento do recrutamento.” (DF)
5. Analisar qual designação cabe melhor à estrutura de pessoal (presidência x diretoria). (DF)
6. Adequar o PL às ressalvas apresentadas. (DF)
7. Caso as ressalvas não sejam acatadas a DSDF decide pela REJEICAO DA PROPOSTA. (DF)



8. Definição clara de quais outros técnicos poderiam ser capacitados na EFFAGRO. (MG)
9. Retirada do texto do item 8, permanecendo apenas o texto do subitem 8.1. (MG)
10. Garantia de curso de formação presencial para os ingressos na carreira de FFA. (MG)
11. Que a EFFAGRO, viabilize a participação de FFAs em programas de pós-graduação e não organize esses cursos. (MG)
12. Que fique claro que os cargos estratégicos da EFFAGRO, serão ocupados por FFAs. (MG)
13. Art. 4º, está se repetindo causando erro na numeração dos artigos subsequentes. (PA)
14. Texto do Art. 6º (7) estrutura organizacional substituindo o termo "presidente" por "diretor".
15. No item 3, substituição do texto "estabelecer o fórum permanente de debates e promover intercâmbio interinstitucional sobre temas do agronegócio", por "estabelecer mecanismos de discussão e debate permanentes e promover intercâmbio interinstitucional sobre temas do agronegócio." (PA)
16. No item 5, competências, no parágrafo: "ser reconhecida pelos órgãos federais em todas as instâncias necessárias para atuar como escola de formação e aperfeiçoamento dos FFAs", substituir por "buscar reconhecimento perante os órgãos e instituições afins do setor agropecuário, em todas as instâncias necessárias para atuar como escola de formação e aperfeiçoamento dos FFAs." (PA)
17. No item 6, diretrizes, no parágrafo: "manter interlocução com todos os órgãos/secretarias para atendimento às suas necessidades...", substituir por "manter interlocução com todos os órgãos e instituições das esferas federal, estadual e municipal, para atendimento às suas necessidades..." (PA)
18. No item 7, estrutura física, suprimir a palavra "física", pois o tópico refere-se a vários tipos de estruturas (física, virtual e de pessoal). No mesmo item, no parágrafo estrutura de pessoal de presidente por diretor. (PA)
19. No item 8.1, instrumentos de ensino, substituir o termo "ensino" por "capacitação." (PA)
20. A EFFAGRO ficaria subordinada à Secretaria Executiva do MAPA. (PA)
21. Nomenclatura de "escola" pode gerar transtornos junto ao MEC. (PA)
22. Preenchimento dos cargos da EFFAGRO deve atender aos critérios de meritocracia. (PR)
23. Que o treinamento geral (ética, legislação, etc,...) e treinamento específico em todas as áreas nas quais o FFA poderá atuar conforme sua formação profissional, seja de no mínimo 06 (seis) meses. O tempo e forma do treinamento específico, na área onde o FFA irá atuar, deverá ser estabelecido pelos respectivos departamentos. (PR)



24. Que o ANFFA Sindical faça parte da diretoria da EFFAGRO, com direito a voto. (PR)
25. Nos objetivos da EFFAGRO, onde se diz: "iniciar os FFAs..." alterar para "formar os FFAs..." (PR)
26. Vincular a transferência do FFA a uma atualização no treinamento para a nova função e/ou atividade. (PR)
27. Art. 2º, alínea VII – alterar a redação suprimindo "empregos" e dar a seguinte redação: "sistematizar e planejar o recrutamento e a seleção de pessoal para preenchimento de cargos e funções de fiscalização do MAPA, inclusive no tocante ao acesso." (RS)
28. Acrescentar na redação do Parágrafo Único: "desde que não caracterize conflitos de interesse." (RS)
29. Art. 4º, idem ao Parágrafo único do artigo 2º. (RS)
30. Art. 7º, incluir na redação "funcionários do quadro permanente de pessoal do MAPA..." (RS)
31. Art. 8º, acrescentar no final do artigo: "ocupados com base em critérios de formação na área específica de atuação e mérito." (RS)
32. Incluir a prestação dos serviços de capacitação de informação, para todos os agentes do sistema de defesa agropecuária, nas três instâncias, visando o treinamento equiparado dos mesmos, assim como meio de captação de recursos para sustentabilidade da escola. (RN)
33. Criar a escola com a personalidade jurídica de fundação pública. (RN)
34. Criar uma estrutura organizacional e administrativa que contemple a celebração de convênios e contratos com outras instituições de ensino e entidades, incluindo a participação em organizações internacionais de referência. (RN)
35. Definição do nome da escola para atender ao cargo de auditor. (RJ)
36. Retirar do Art. 8º, "cargos constantes do anexo", pois não há anexo e os cargos já estão contemplados no artigo anterior. (RJ)
37. Esclarecer a Comissão das categorias profissionais presentes na proposta e ausentes na minuta de projeto de lei. (SC)
38. Esclarecimentos de como serão gerenciados os gastos com deslocamentos (passagens) e diárias dos participantes dos cursos. (SC)
39. Esclarecimentos da existência de diferenças entre a proposta de criação da escola e o projeto de lei proposto, tornando exclusiva a escola para FFAs, conforme estabelece o projeto de lei, diferentemente da proposta que estabelece para todas as atividades exercidas no MAPA. (SC)



40. Esclarecimentos sobre a estrutura organizacional administrativa e financeira, pois as propostas são genéricas, principalmente quanto à parceria público-privada, tornando subjetivas as condições de participação da iniciativa privada. (SC)
41. Proposta de redução na estrutura de pessoal da EFFAGRO para o máximo de 3 (três) pessoas, sendo um diretor geral, um secretário administrativo e um diretor pedagógico. (SP)
42. Que mecanismos de ensino, forma e maneira, devem ser esclarecidos em detalhes, nas legislações complementares ao projeto de lei apresentado. (SP)

II – Deliberar sobre Proposta de Critérios de Remoção interna no MAPA.

1. Diferenciação das localidades de fronteira e da Amazônia. (AP)
2. Mudança na redação do Art.1º, § 4º, de forma que torna-se obrigatória a realização de concurso de remoção anterior ao concurso externo, sendo que as vagas oferecidas no concurso de remoção sejam de igual número às vagas oferecidas no concurso externo, incluindo àquelas relativas à chamada de excedentes, se houver. (AM)
3. Não concordância com a vedação da participação em concurso de remoção de servidores que nos 2 (dois) anos anteriores, tenham sido removidos, em razão de concurso de seleção interna (Art. 3º, inciso I). (AM)
4. Quanto a redação do texto, observou-se que a minuta faz referência à IN, nos artigos, 14 e 15, e no 17 faz referência à Portaria, sugerindo-se a padronização do instrumento legal. (AM)
5. No artigo 8º, § 1º, há necessidade de retirada do texto da expressão que está sublinhada “§ 1º – Divulgada a classificação preliminar, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso por parte do candidato, após o qual a matéria será considerada insuscetível a impugnação administrativa.”(AM, RS)
6. A assembleia propôs a adição do seguinte extrato: “..., exceto pela realização de novo concurso público em prazo inferior.” (CE)
7. Art.1º, § 3º, ajustar a frase: “§ 3º, o início do concurso de remoção antecederá o efetivo ingresso de integrantes da carreira de FFA, decorrente de nomeação em concurso público, podendo, no interesse da administração, ser realizado em outro momento”, para: “o início do concurso de remoção antecederá o concurso público para efetivo ingresso de integrantes da carreira de FFA, podendo, no interesse da administração, ser realizado em outro momento.” (PA)



8. Art.2º, § 6º “considera-se, para fins de apuração de T e T’, o tempo de exercício nos cargos atuais de FFA e os respectivos cargos originários”. A plenária não entendeu o sentido de “respectivos cargos originários”. (PA)
9. Art.2º, § 11 “persistindo o empate relativamente aos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, o desempate será decidido por sorteio”. A plenária votou suprimir esse parágrafo. (PA)
10. Que o concurso de remoção ocorra obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos. (PR)
11. Que os novos FFAs que estão em locais considerados inóspitos, possam sair a pedido, após 5 (cinco) anos de exercício nesses locais. (PR)
12. Alterar o conceito de T, para: T= tempo em dias de efetivo exercício no cargo, anterior ao exercício no (s) município(s) da(s) unidade(s) de exercício efetivo. (RS)
13. Alterar redação do parágrafo 8º, alínea II, para: “será considerado como município de exercício atual, um município da unidade de exercício efetivo.” (RS)
14. Retirar a expressão “de ofício” por não fazer sentido para concurso de remoção. (RS, SC)
15. Fica vedada a participação em concurso de remoção servidores que: nos 2 (dois) anos anteriores à data de abertura das inscrições em data certame desta natureza, tenham sido removidos a pedido, em razão de concurso de seleção interna. (RS)
16. Foi observado que na tabela indicada pelo GT constam valores errôneos sobre a classificação do município de Porto Velho, quanto à fronteira, pois o município faz fronteira com a Bolívia, devendo, portanto, mudar o índice CM=5, pois na tabela consta CM=2. (RO)
17. Que seja realizado prova para concurso de remoção, com questões que abranjam ações do(s) PI’s, em que o FFA atuava na SFA de origem, independentemente da nova lotação da SFA de destino. (RO)
18. Criar um índice ou fator que quantifique os anos de experiência dos FFAs, bem como crie índice ou fator para os FFAs que tiveram cargos de chefia em áreas técnicas ou administrativas (ex: DDA, DPDAG, Superintendente ou seus substitutos, Chefias de Serviço etc). (RO)
19. Esclarecimentos sobre as condições de pontuações, pois existem critérios para diferentes municípios com a mesma condição e nesta forma há desvios e dúvidas gerando deformidades dos critérios estabelecidos. Não está definido o critério de fronteira. Na minuta com as regras gerais de remoção a pedido, por concurso de remoção para integrantes da carreira de FFA, está previsto no art. 7º, § 2º, que não há previsão de vagas àquelas abertas e previstas no curso de remoção sem estabelecimento dos critérios, se haverá novo concurso de remoção. Sugere-se a descrição das



áreas de atuação com as vagas previstas, principalmente para as cidades com diversas áreas de atuação. (SC)

20. Que a maneira mais correta de se fazer as remoções a pedido, é iniciar com as movimentações para ajuste em nível de microrregiões e depois para macrorregiões, devendo citar prioridades para remoção e permutas locais, começando pelas UTRAs, seguidas por remoções estaduais e por fim interestaduais. O chefe administrativo da unidade em que ocorrer a remoção é quem deve deliberar sobre o assunto. Na remoção estadual quem deve deliberar sobre o assunto são os chefes de UTRAs e o superintendente da SFA. Na remoção interestadual o Secretário Executivo do MAPA. (SP)

21. Exclusão do § 1º, art. 3º. (TO)

22. Art. 10º, Parágrafo Único, "o servidor removido em virtude de concurso de remoção terá sua pontuação zerada, reiniciando a contagem de pontos na nova lotação". Alterar para "...reiniciar a contagem de pontos na nova lotação, conforme a fórmula estabelecida".

23. Não concordância com a fórmula apresentada, pois não leva em consideração o índice do município (I) de exercícios anteriores, penalizando o servidor que trabalhou em local com índice de município elevado, anteriormente ao local do exercício atual. (MS)

III – Deliberar sobre o documento apresentado pela Diretoria Executiva Nacional sobre a mudança da denominação do nome da Carreira para Auditor Fiscal Federal Agropecuário.

Não houve ressalvas e/ou sugestões para este item.

IV – Situação da Delegacia Sindical do Paraná.

1. Não estavam esclarecidos os fatos. (AP, RN)
2. Recepção do documento (email) da DSPR, para análise do item na AGNE. Após a leitura ficou decidido: a) concordância plena e unânime em favor dos colegas da SFA/PR, relativo ao movimento pela dignidade e moralidade no exercício da função pública; b) de igual modo que seja destacada comissão indicada pelo Sindicato Nacional na busca de levantar as reais demandas administrativas, técnicas e possivelmente judiciais, no âmbito da SFA/PR, e suas consequentes medidas a serem implementadas; c) como também, que após todo o levantamento por indicação da nacional, se



- couber, que seja deflagrado o dia nacional de paralisação no seio da categoria, sensibilizando o Ministro do MAPA, para atingimento dos pleitos identificados. (BA, PA, PR, RS)
3. Após a discussão da questão, das ocorrências da SFA-PR, foi decisão unânime desta Delegacia Sindical, que se façam esclarecimentos nas demais delegacias estaduais, de que reivindicações locais, precisam de respaldo de assembleia nacional prévia, sempre que envolver aporte financeiro para a demanda. (GO)
 4. Elaboração de documento por parte do sindicato, esclarecendo que a postura da DSPR deveria ter sido tomada perante consulta ao restante do país, uma vez que afeta a ANFFA Sindical em sua totalidade e para que esta situação não abra precedentes para situações semelhantes. (MG)
 5. Realização de avaliação jurídica sob a legalidade do pagamento dos dez dias parados dos FFAs do Paraná, pela ANFFA Sindical. (MG)
 6. A assembleia apoiará a indicação para um dia nacional de mobilização em lugar de "um dia nacional de paralisação". (PE)
 7. A assembleia teve entendimento de que é um direito das Delegacias estaduais deflagrarem greves locais, entretanto deve ser seguido mesmo rito legal que é adotado nas greves nacionais, para que não haja a possibilidade de decretação de ilegalidade do movimento, que pode culminar em desconto dos dias parados nas folhas de pagamento dos filiados, além de outras sanções administrativas que podem ocorrer. (PE)
 8. Ressarcimento dos dias parados dos FFAs "filiados e não filiados" que aderiram ao movimento pós-greve e que tiveram seus salários descontados pelo MAPA. (PR)

Falhas nos documentos (atas e listas de presença) das Delegacias Sindicais:

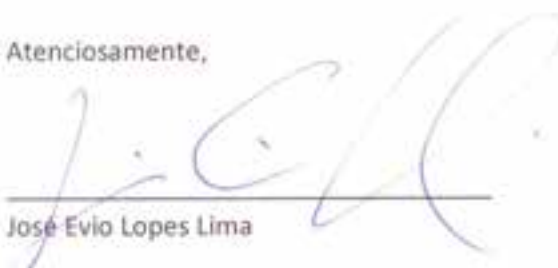
1. Não consolidaram atas (votações) das seções sindicais: PR, SC, MS (SS Dourados).
2. Apresentou proposições aos itens I, II e III da pauta, no entanto não houve deliberação (votos a favor, contrário ou abstenção): RS.
3. Não houve deliberação nos itens I apesar de apresentar ressalvas, II e III, argumentando não haver tempo hábil para apreciação dos documentos relativos aos mesmos: RN.
4. Ata constando somente uma assinatura: AC, MG, RN, SC (seções sindicais)
5. Atas sem assinaturas: RJ



6. Ata sem endereço ou com endereço da sede do sindicato nacional: AP, SE, PR, SC, TO.
7. Lista de presença sem endereço ou com endereço da sede do sindicato nacional: MG (seções sindicais), SC.
8. Não enviaram lista de presença: MG (SS – Varginha e Juiz de Fora), RR.
9. Não foram enviados os originais das atas e lista de presença, até a presente data: AM, AP, BA (SS de Valença), CE, ES, GO, MG, MA, PR, RO, PE, PR, RN, RJ, RO, SC, SP, TO.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2012.

Atenciosamente,


José Evio Lopes Lima


Hiromi Suzana Y. S. Sant'Anna

Mesa Coordenadora do Conselho de Delegados Sindicais

AGNO 26.11.2012

Região	Estado	Filiados	Presentes	% Participação
N	Acre	15	7	47
NE	Alagoas	71	13	18
N	Amapá	16	10	63
N	Amazonas	37	14	38
NE	Bahia	378	55	15
NE	Ceará	126	28	22
CO	Distrito Federal	275	29	11
SE	Espírito Santo	116	9	8
CO	Goiás	180	8	4
NE	Maranhão	63	11	17
CO	Mato Grosso	106	8	8
CO	Mato Grosso do Sul	132	24	18
SE	Minas Gerais	440	67	15
N	Pará	181	14	8
NE	Paraíba	105	21	20
S	Paraná	271	38	14
NE	Pernambuco	201	9	4
NE	Piauí	68	11	16
SE	Rio de Janeiro	292	28	10
NE	Rio Grande do Norte	62	7	11
S	Rio Grande do Sul	314	31	10
N	Rondonia	45	9	20
N	Roraima	22	9	41
S	Santa Catarina	200	30	15
SE	São Paulo	453	80	18
NE	Sergipe	42	12	29
N	Tocantins	32	11	34
		4.243	593	14

[Handwritten signature]

Estado	Item I - Deliberar sobre Proposta de Criação da Escola de Fiscalização Federal dos Fiscais Federais Agropecuários - EFFAGRO,					Item II - Deliberar sobre Proposta de Critérios de Remoção interna no MINPA,					Item III - Deliberar documento da mudança do nome da Carreira para Auditor Fiscal Federal Agropecuário,					Item IV - Situação da Delegacia Sindical do Paraná.					
	Present.	a favor	contra	absten.	ausente	TOTAL	a favor	contra	absten.	ausente	TOTAL	a favor	contra	absten.	ausente	TOTAL	a favor	contra	absten.	ausente	TOTAL
Acre	7	7	0	0	0	7	7	0	0	0	7	7	0	0	0	7	1	6	0	0	7
Alagoas	13	13	0	0	0	13	13	0	0	0	13	13	0	0	0	13	13	0	0	0	13
Amapá	10	10	0	0	0	10	10	0	0	0	10	10	0	0	0	10	0	0	10	0	10
Amazonas	14	14	0	0	0	14	12	0	2	0	14	14	0	0	0	14	14	0	0	0	14
Bahia	55	55	0	0	0	55	55	0	0	0	55	55	0	0	0	55	55	0	0	0	55
Ceará	28	28	0	0	0	28	28	0	0	0	28	28	0	0	0	28	28	0	0	0	28
Distrito Federal	29	15	9	0	5	29	5	17	2	5	29	8	0	16	5	29	21	0	1	7	29
Espírito Santo	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	8	1	0	0	9
Goias	8	8	0	0	0	8	8	0	0	0	8	8	0	0	0	8	6	0	2	0	8
Maranhão	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11
Mato Grosso	8	8	0	0	0	8	7	0	1	0	8	8	0	7	1	8	8	0	0	0	8
Mato Grosso do Sul	24	24	0	0	0	24	4	20	0	0	24	24	0	0	0	24	24	0	0	0	24
Minas Gerais	67	57	10	0	0	67	65	2	0	0	67	37	0	0	30	67	31	4	2	30	67
Pará	14	8	0	0	6	14	9	0	0	5	14	9	0	0	5	14	9	1	0	4	14
Pernambuco	21	21	0	0	0	21	21	0	0	0	21	21	0	0	0	21	21	0	0	0	21
Piauí	38	37	0	1	0	38	35	0	3	0	38	33	1	4	0	38	37	0	1	0	38
Rio de Janeiro	9	8	0	1	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9
Rio Grande do Norte	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11	11	0	0	0	11
Rio Grande do Sul	28	16	9	3	0	28	16	0	12	0	28	25	0	3	0	28	26	1	1	0	28
Roraima	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	7
Santa Catarina	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	4	11	0	31
Sergipe	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9
Tocantins	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	9	0	0	0	9	7	0	2	0	9
TOTAL	593	500	37	7	11	555	432	76	25	13	546	430	15	27	74	546	419	46	53	75	593

Handwritten signature and initials.